

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L e i nº 622

de 10 de setembro de 1.964.

"Revoga disposição contida na Lei Municipal nº 583, de 29.9.63, dando nova redação ao artigo/ 2º da Lei Municipal nº 237, de 3 de março de - 1.952".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus - representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 237, de 26 de se-
tembro de 1.963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A isenção de que trata esta lei só se aplica às indústrias que não tenham similares, no Municí-
pio, e será concedida pelo prazo de 5 (cinco) a-
nos, a contar da data de seu funcionamento".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de 1964

Antonio Procópio da Costa

(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira

(Antônio Américo Junqueira)

Diretor D. Administração.